



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Gustavo Braga		
EMENTA: Recredencia o Colégio Gustavo Braga, nesta capital, INEP/Censo nº 23067373, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00590775/2019	PARECER Nº 0104/2019	APROVADO EM: 25.02.2019

I – RELATÓRIO

Janaína Frota Wanderley Fogaça de Araújo, diretora do Colégio Gustavo Braga, instituição sediada nesta Capital, por meio do processo nº 00590775/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, fora credenciada pelo Parecer nº 0497/2014, cuja validade expirou em 31.12.2017, tem sede na Avenida João Pessoa, nº 4650/80, Bairro Damas, CEP: 60.435-681, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 41.409.632/0001-90.

Responde pela direção a Professora Janaína Frota Wanderley Fogaça de Araújo, licenciada em Pedagogia, Registro nº 16776, e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 12, e a secretária escolar é Maria Vilani Soares de Oliveira, Registro nº 1765.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 (vinte e dois) professores; destes, vinte são habilitados (90,90%).

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se muito bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 892 títulos para um total de 229 alunos matriculados, proporcionando 3.8 livros por aluno.

As dependências físicas contam com dezesseis salas de aula, seis banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, laboratório de informática, laboratório de ciências, sala de balé, sala de digitação, biblioteca, quadra de esporte coberta, cozinha e almoxarifado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0104/2019

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação nº 082/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, é favorável ao recredenciamento do Colégio Gustavo Braga, nesta Capital, INEP/Censo nº 23067373, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2023, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE